

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU ⁽¹⁾

18 de Março de 1991

(91/C 73/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Escudo português	178,569
Franco luxemburguês	42,2599	Dólar dos Estados Unidos	1,26897
Marco alemão	2,05065	Franco suíço	1,77338
Florim neerlandês	2,31143	Coroa sueca	7,51738
Libra esterlina	0,702058	Coroa norueguesa	8,01100
Coroa dinamarquesa	7,87269	Dólar canadiano	1,46591
Franco francês	6,98822	Xelim austríaco	14,4269
Lira italiana	1531,01	Marco finlandês	4,90203
Libra irlandesa	0,770473	Iene japonês	175,080
Dracma grega	220,775	Dólar australiano	1,65016
Peseta espanhola	127,662	Dólar neozelandês	2,13523

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão possui igualmente um telex com um sistema de resposta automática (nº 21791) que fornece os dados diários para cálculo dos montantes compensatórios monetários no âmbito da aplicação da política agrícola comum.

(¹) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).